

LEI Nº 145/65 = DE 06/07/65 = ATO Nº 265.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UMA GRATI-
FICAÇÃO DE Cr\$.200.000,00 (DUZENTOS MIL
CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI.

LEI Nº 145/65 - 1 ANO Nº 202, FLS. 2.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Sr. CLEMENTE PEDROSO, para custeio das despesas de sua viagem à BELO HORIZONTE, Minas Gerais, a serviço esta Municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 06.07.65.

(a) IBER GOMES SA.
Pref. Mun.